

Segunda-feira, 27 de Novembro de 2023

**DIÁRIO OFICIAL MUNICÍPIO DE
SANTO ANTÔNIO DO PINHAL****Sumário**

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO PE 052/2023	2
.....	
INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 080/2023	3
.....	
LEI Nº 1.655/2023	4
.....	
LEI Nº 1.656/2023	5
.....	

NOVEMBRO DE 2023

Diário Oficial

Edição nº 407/2023

Expediente

O Diário Oficial de Santo Antônio do Pinhal é uma publicação sob a responsabilidade das entidades da Administração Direta e Indireta do Município de Santo Antônio do Pinhal.

Demais edições do Diário Oficial Eletrônico de Santo Antônio do Pinhal poderão ser consultadas por meio do endereço eletrônico:
<https://santoantoniopinhal.sp.gov.br/diariooficial>.

As consultas são de acesso gratuito e não necessitam de qualquer realização de cadastro.

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Pinhal**CNPJ:** 45.701.455/0001-72**Endereço:** Av. Min Nelson Hungria, 52**Telefone:** (12) 3666-1122**Site:** <https://santoantoniopinhal.sp.gov.br>**Câmara Municipal Estância Climática de Santo
Antônio do Pinhal****CNPJ:** 01.777.888/0001-36**Endereço:** R. Dep. Franco Montoro, 23**Telefone:** (12) 3666-1377

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO PINHAL; EPP,

OBJETO; REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL ELÉTRICO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL. PARA ATENDER A AS NECESSIDADES DO ÓRGÃO CONTRATANTE POR 12 MESES.

CONTRATADA: INSTALAR COMERCIO E INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E HIDRÁULICAS EIRELI – ME, **VALOR** R\$ DE R\$ 85,42 (OITENTA E CINCO REAIS E QUARENTA E DOIS CENTAVOS). **DATA DA ASSINATURA:** 22.11.2023;

VIGÊNCIA: 12 MESES; **PROCESSO:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO PINHAL; EPP,

OBJETO; REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL ELÉTRICO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL. PARA ATENDER A AS NECESSIDADES DO ÓRGÃO CONTRATANTE POR 12 MESES.

CONTRATADA: MACROMMERCE LTDA, **VALOR** R\$15.516,00 (QUINZE MIL E QUINHENTOS E DEZESSEIS REAIS). **DA ASSINATURA:** 22.11.2023; **VIGÊNCIA:** 12 MESES; **PROCESSO:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO PINHAL; EPP,

OBJETO; REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL ELÉTRICO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL. PARA ATENDER A AS NECESSIDADES DO ÓRGÃO CONTRATANTE POR 12 MESES.

CONTRATADA: MACROMMERCE LTDA, **VALOR** R\$15.516,00 (QUINZE MIL E QUINHENTOS E DEZESSEIS REAIS). **DA ASSINATURA:** 22.11.2023; **VIGÊNCIA:** 12 MESES; **PROCESSO:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2023.

ANDERSON JOSÉ MENDONÇA

PREFEITO MUNICIPAL

INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 080/2023**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 219/2023****FUNDAMENTO LEGAL: ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021**

O Município de Santo Antônio do Pinhal, em conformidade com Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados Dispensa de Licitação para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO, ELABORAÇÃO E REALIZAÇÃO DE CONCURSO, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO EDITAL E SEUS ANEXOS, COM FUNDAMENTO LEGAL NO ART. 75, II, §3º DA LEI 14.133 DE 01/04/2021**, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços e Documentação de Habilitação, até o dia 30/11/2023 as 23:59 horas. A proposta de Preços deverá ser protocolizados via Protocolo On-line no site <https://santoantoniopinhhal.1doc.com.br/atendimento>. O Edital de Intenção completo está disponível no site: www.santoantoniopinhhal.sp.gov.br. Maiores informações pelos telefones (12) 3666-2323.



**PREFEITURA MUNICÍPIO
SANTO ANTONIO DO PINHAL – SP
CNPJ: 45.701.455/0001-72**



LEI Nº 1.655, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2.023

Dispõe sobre autorização para alterações no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento de 2023.

ANDERSON JOSE MENDONÇA, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Pinhal, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei Orgânica do Município;

Faço saber que a Câmara Municipal de Santo Antonio do Pinhal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o chefe do Executivo Municipal autorizado a promover alterações no Plano Plurianual (PPA) 2022_2025 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) de 2023, com seus devidos anexos.

Art. 2º. Fica autorizada a abertura do Crédito Adicional Especial no orçamento municipal, suplementadas por excesso de arrecadação e/ou superávit financeiro, necessários para execução desta lei.

§ 1º - Os créditos adicionais serão abertos até o limite do valor repassado pelo F. Nacional de Saúde Federal destinados à sua finalidade.

§ 2º - Para a realização da suplementação orçamentária do crédito adicional especial, utilizar-se-á a obrigatoriedade de Decreto Executivo, nos termos dos artigos 42 e 43 da lei 4.320/64, na seguinte dotação orçamentária :

01 MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO PINHAL

06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.302.0018.2.038.5.370.3.3.71.70.00 – Rateio Pela Participação em Consórcio Público

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Pinhal, em 10 de Novembro de 2.023.

ANDERSON JOSE MENDONÇA
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura do Município, em 10 de Novembro de 2.023.

LUCAS DIEGO E SILVA SANTOS
Secretário Municipal de Administração



Município de Santo Antônio do Pinhal – SP
CNPJ: 45.701.455/0001-72



LEI Nº 1.656, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2023

“Dispõe sobre ratificação do instrumento de alteração e consolidação do contrato de consórcio público, do Consórcio Intermunicipal do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência do Vale do Paraíba e Região Serrana e dá outras providências.”

ANDERSON JOSÉ MENDONÇA, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Pinhal, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, em especial a facultada pelo inciso III do parágrafo único do artigo 67 da Lei Orgânica do Município,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Climática de Santo Antonio do Pinhal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica RATIFICADO o Instrumento de Alteração e Consolidação do Contrato de Consórcio Público do Consórcio Intermunicipal do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência do Vale do Paraíba e Região Serrana, aprovado pela Assembleia Geral em 25 de Maio de 2.023.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de verbas próprias consignadas em orçamento e suplementadas, se necessário.

Art. 3º - Esta Lei vigorará a partir da data de sua publicação, revogando as disposições em contrário

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Pinhal, em 24 de Novembro de 2023.

ANDERSON JOSÉ MENDONÇA
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura do Município, em 24 de Novembro de 2023.

LUCAS DIEGO E SILVA SANTOS
Secretário Municipal de Administração